CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 01/03/01

Roberta Regca

FUNCIONÁRIO

DATA 24/02/82

PROJETO DE LEI Nº 0013/82

ASSUNTO

Cria o cargo em comissão e as funções gratifi-
cadas que indica e da outras providências

VEREADOR: Prefeito Municipal : mensagem 0003

LEI Nº 5550 DE 05/04/82

DIOM Nº 7375 DE 15/04/82

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 5[illegible]0 DE 05 DE Abril DE 1.982.

Cria o cargo em comissão e as funções gratificadas que indica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - São criados e incluidos na lotação da Secretaria de Saúde do Município o cargo de provimento em comissão e as funções gratificadas a seguir indicados:

- Diretor, CC-2.A, do Serviço Especial do Controle de instalações Hidro-Sanitárias.

- Chefe, FG.1, do Serviço de Análise de Projetos Hidro-Sanitários.

- Chefe, FG.1, do Serviço de Vistoria e Emissão de " Habite-se".

- Chefe, FG.1, do Serviço de Fiscalização de Estação de tratamento de Esgoto Sanitário.

Parágrafo único - o cargo em comissão e as funções gratificadas de que trata este artigo são privativos de ocupantes do cargo ou emprego de Engenheiro Civil,na Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Às despesas resultantes da execução desta lei correrão por conta da dotação orçamentária própria da Secretaria de Saúde.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Fortaleza,em 05 de Abril de 1982.

Pedro Augusto Limbô Camelo
SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO

LÚCIO GONÇALO DE ALCÂNTARA
PREFEITO MUNICIPAL

prefeitura municipal de fortaleza
gabinete do prefeito

CÂMARA MUNICIPAL - DE FORTALEZA - ARQUIVO

Câmara Municipal de Fortaleza
PROTOCOLO Nº 106
Data / 25-02-81

MENSAGEM nº 0003 Fortaleza, em 17 de fevereiro de 1982:

GABINETE DO SECRETARIO
25 / 02 / 82
Ademar Arruda
1º SECRETARIO

Encaminho aos Srs Vereadores
José Barros de Alencar
Em 25-2-82

Senhor Presidente:

Através do Decreto nº 5.981, de 27 de novembro de 1981, foi criado, na Secretaria de Saúde do Município, o Serviço Especial de Controle de Instalações Hidro-Sanitárias, diretamente vinculado, por linha de subordinação hierárquica, ao Titular da Pasta. No interesse da Administração, o novo órgão ficou dividido em três Serviços de hierarquia inferior, a saber: Serviço de Análise de Projetos Hidro-Sanitários, Serviço Vistoria e Emissão de "Habite-se" e Serviço de Fiscalização de Estação de Tratamento de Esgoto Sanitário, à chefia destes devendo corresponder funções gratificadas do símbolo FG.1 e à daquele o cargo em comissão de Diretor, CC-2.A.

A

Sua Excelência o Senhor

Vereador JOSÉ BARROS DE ALENCAR

DD. Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Fortaleza

Rua Antonele Bezerra nº 280

60.000 - FORTALEZA - CEARÁ

gp/ma:

CÂMARA MUNICIPAL - DE FORTALEZA - ARQUIVO

Não sendo, porém, da competência do Poder Executivo a criação, mediante Decreto, de cargos em comissão e funções gratificadas, na área da Administração Direta, tenho a honra de submeter à elevada consideração dessa Augusta Câmara Municipal, nesta oportunidade, o incluso projeto de lei, que consubstancia aquela indispensável medida destinada a assegurar o normal funcionamento do Serviço Especial de Controle de Instalações Hidro-Sanitárias, cujas atribuições - diga-se de passagem-são da maior importância, no campo específico do controle e fiscalização de instalações prediais de água e esgoto sanitário, em Fortaleza.

No projeto em referência, enfatizando o que já se dispusera no aludido Decreto nº 5.981/81, é estabelecido que o cargo em comissão e as funções gratificadas que se deseja criar são privativos de ocupantes do cargo ou emprego de Engenheiro Civil, lotados na Secretaria de Saúde, isso em virtude das peculiaridades dos serviços da competência dos novos órgãos integrantes da estrutura administrativa daquela Pasta.

Tendo em vista que a presente propositura refere-se a matéria de alto interesse para a Administração, manifesto nesta oportunidade a certeza de sua aprovação por parte dessa Egrégia Casa do Povo.

CÂMARA MUNICIPAL - ARQUIVO - DE FORTALEZA

Fls. 3

Com esta convicção, aproveito o ensejo para reiterar a V. Exa. e seus ilustres pares os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 17 de Fevereiro de 1982.

Lúcio Alcântara
PREFEITO DE FORTALEZA

Às comissões de Legislação e finanças.
Em 25-2-82

CÂMARA MUNICIPAL - ARQUIVO - DE FORTALEZA

PROJETO DE LEI Nº 013/82

Aprovado em 1a. discussão
Em 11 / 3 / 1982.
PRESIDENTE

Aprovado em 2a. discussão
Em 18 / 3 / 1982
PRESIDENTE

A Comissão de Redação Final
Em 18 / 3 / 1982
PRESIDENTE

Cria o cargo em comissão e as funções gratificadas que indica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - São criados e incluídos na lotação da Secretaria de Saúde do Município o cargo de provimento em comissão e as funções gratificadas a seguir indicados:

- Diretor, CC-2.A, do Serviço Especial de Controle de Instalações Hidro-Sanitárias.
- Chefe, FG.1, do Serviço de Análise de Projetos Hidro-Sanitários.
- Chefe, FG.1, do Serviço de Vistoria e Emissão de "Habite-se".
- Chefe, FG.1, do Serviço de Fiscalização de Estação de Tratamento de Esgoto Sanitário.

Parágrafo único - O cargo em comissão e as funções gratificadas de que trata este artigo são privativos de ocupantes do cargo ou emprego de Engenheiro Civil, na Secretaria de Saúde.

CÂMARA MUNICIPAL - DE FORTALEZA - ARQUIVO

Art. 2º - As despesas resultantes da execução desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria da Secretaria de Saúde.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

gp/ma:

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 013/82

APROVADO em 22/03/1982

Cria o cargo em comissão e as funções gratificadas que indica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - São criados e incluidos na lotação da Secretaria de Saúde do Município o cargo de provimento em comissão e as funções gratificadas a seguir indicados:

- Diretor, CC-2.A, do Serviço Especial de controle de instalações Hidro-Sanitárias.
- Chefe, FG.1, do Serviço de Análise de Projetos Hidro-Sanitários.
- Chefe, FG.1, do Serviço de Vistoria e Emissão de "Habite-se."
- Chefe, FG.1, do Serviço de Fiscalização de Estação de tratamento de Esgoto Sanitário.

Parágrafo único - o cargo em comissão e as funções gratificadas de que trata este artigo são privativos de ocupantes do cargo ou emprego de Engenheiro Civil, na Secretaria de Saúde.

Art. 2º - As despesas resultantes da execução desta lei correrão por conta da dotação orçamentária própria da Secretaria de Saúde.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 25 de março de 1982.

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Of.nº 283-82 Fortaleza, 31 de março de 1982

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 52 da Lei nº 9.457 de 04 de junho de 1.971, combinado com o seu artigo 63, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Exa. o presente autográfo de lei aprovada por esta Câmara que " Cria o cargo em comissão e as funções gratificadas que indica e dá outras providências".

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Exa. os protestos de elevado apreço e consideração.

José Barros de Alencar
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Dr. Lúcio Gonçalo de Alcântara
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza
NESTA